

Of. nº. 002/2020

Guaporé, 06 de março de 2020.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 002/2020, que concede revisão do subsídio dos **Secretários Municipais**.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin
Secretária da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2020

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º trata de reajuste conforme ganho real, obtido com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020, com o reajuste de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.982/2019.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 7.993,93 (sete mil e novecentos e noventa e três reais com noventa e três centavos), a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2020**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 06 de março de 2020.

MENSAGEM 002/2020

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2020.

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos Secretários Municipais, conforme a Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016, que fixou subsídios dos Secretários Municipais para Legislatura 2017/2020; e Lei Municipal nº. 3.982/2019, que concedeu revisão dos subsídios dos Secretários Municipais no período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Secretários Municipais com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020, com o reajuste de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.982/2019.

À consideração dos Senhores Edis.